



**PORTARIA COREN-PI Nº 53, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-PI nº 012/2024 que designa os Profissionais de Enfermagem para comporem a Comissão Permanente de Instrução de Processos Éticos do Coren-PI; e

**CONSIDERANDO** a deliberação na 3º Reunião Ordinária da Câmara de Ética, realizada no dia 06 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as Profissionais de Enfermagem abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução do Processo Ético referente ao Processo Administrativo nº 1148/2023, sendo coordenada pela primeira:

- **Dra. Maria dos Remédios Alves Monteiro**, Coren-PI nº 488.872-ENF;
- **Dra. Romaine Ibiapina Alvarenga**, Coren-PI nº 119.469-ENF; e
- **Sra. Francisca das Chagas Felix Lima Pereira**, Coren-PI nº 619.719-TE.

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística AF03 Processos Éticos, as Profissionais de Enfermagem designadas no artigo 1º farão jus ao pagamento de Auxílio Representação, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**

Conselheiro Presidente

Coren-PI n° 328.982-ENF